

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

(Processo Administrativo nº 1130/2025)

ID CIDADES: 2026.062L0200001.09.0037

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 40/2026, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de fluidos de transmissão, filtros e juntas, bem como a prestação de serviços de troca de óleo de câmbio mecânica ou assistida dos veículos Toyota Corolla, ano 2008, placa MRB-6745, e Toyota Corolla, ano 2012, placa ODG-3961, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as datas e horários a seguir:

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Dia 28/09/2026 (segunda-feira), às 17 horas.
Endereço Físico e Eletrônico:	Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, CEP 29645-000, Santa Maria de Jetibá, sala do Departamento de Compras e Licitações, ou por meio eletrônico, pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br Informações na sala do Departamento de Compras e Licitações.

1.2. As empresas interessadas deverão entregar suas propostas (Anexo II) **presencialmente no Departamento de Compras e Licitações** ou **encaminhá-las por e-mail**, no endereço constante do item 1.1, até às 17 horas do dia 28/09/2026 (segunda-feira), em envelope lacrado ou por meio eletrônico.

1.3. O envelope ou o e-mail deverá conter os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

Aviso de Dispensa de Licitação nº 40/2026.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: _____

1.4. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, **em até 02 (dois) dias úteis** após a convocação. Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação das propostas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento de fluidos de transmissão, filtros e juntas, bem como a prestação de serviços de troca de óleo de câmbio mecânica ou assistida dos veículos Toyota Corolla, ano 2008, placa MRB-6745, e Toyota Corolla, ano 2012, placa ODG-3961, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2.2. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Aviso de Dispensa tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de fluidos de transmissão, filtros e juntas, bem como a prestação de serviços de troca de óleo de câmbio mecânica ou assistida dos

veículos Toyota Corolla, ano 2008, placa MRB-6745, e Toyota Corolla, ano 2012, placa ODG-3961, visando à manutenção preventiva da frota da Câmara Municipal. A manutenção periódica do sistema de transmissão é necessária para garantir o adequado funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos, prevenir falhas e desgastes prematuros, prolongar a vida útil dos componentes e evitar custos elevados com reparos, assegurando a continuidade das atividades institucionais que dependem da utilização dos veículos.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. O presente Aviso será divulgado e permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. As propostas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES ou encaminhadas via e-mail, conforme endereço informado no item 1.1 deste Aviso.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 28/09/2026 (segunda-feira) às 17 horas.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação e formalização da contratação, a empresa deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como demais documentos indispensáveis à verificação de sua aptidão para contratar com a Administração Pública, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação formal da Administração.

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela legislação vigente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

6.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor global**.

6.3. O valor total da proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais e peças, incluindo mão de obra, fluidos, filtros, juntas, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente justificado.

7.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de dispensa não gera direito à indenização.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Maria de Jetibá, 23 de setembro de 2026.

ROSELI BONING BRAUN

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITENTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é a Assessoria de Transportes da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2. OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de fluidos de transmissão, filtros e juntas, bem como a prestação de serviços de troca de óleo de câmbio mecânica ou assistida dos veículos Toyota Corolla, ano 2008, placa MRB-6745, e Toyota Corolla, ano 2012, placa ODG-3961, pertencente à frota da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, bem como o eventual fornecimento de peças, mediante prévia autorização da contratante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de fluidos e a prestação de serviços de troca de óleo de câmbio automático e filtros são essenciais para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos deste poder. Tais veículos são utilizados constantemente para a execução de atividades essenciais, como transporte de servidores, vereadores (as), materiais e documentos, além de serviços externos em diversas regiões, conforme as necessidades operacionais.

A substituição periódica do fluido de transmissão, conforme recomendação do manual do fabricante, previne falhas severas no sistema de engrenagens, evita o desgaste prematuro de componentes internos (como discos de fricção e corpo de válvulas) e assegura o perfeito funcionamento do sistema de marchas. A manutenção preventiva contribui diretamente para aumentar a vida útil da transmissão e, consequentemente, reduzir os custos elevados com reparos complexos ou substituições completas de caixas de câmbio, gerando economia para o órgão.

4.OBJETIVOS

4.1. Manter os veículos em pleno estado de conservação e segurança mecânica, sendo que a correta manutenção preventiva da transmissão é crucial para garantir a continuidade das atividades desta casa de leis, evitando interrupções abruptas nos serviços e impedindo que os veículos fiquem parados por quebras mecânicas.

5. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	litro	Óleo ATF sintético de alta compatibilidade multiveículos (atendendo simultaneamente às normas Toyota Type T-IV	22
02	und	Filtro de óleo do câmbio automático do Corolla 2012	01
03	und	Filtro de óleo do câmbio automático do Corolla 2008	01
04	und	Junta de vedação do cárter do câmbio do Corolla 2012	01
05	und	Junta de vedação do cárter do câmbio do Corolla 2008	01
06	serviço	Prestação de serviço de troca de óleo e filtros dos câmbios automáticos (limpeza do cárter, substituição dos filtros/juntas e oxigenação do fluido)	02

5.1. A substituição de quaisquer peças somente poderá ocorrer **após prévia autorização da contratante**, sendo vedada a cobrança de peças não autorizadas ou não efetivamente aplicadas. A Nota Fiscal referente às peças fornecidas deverá ser emitida para fins de pagamento.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento das peças e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma integrada, mediante prévio agendamento com a Assessoria de Transportes da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

6.2. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento da contratada, com estrutura adequada à realização dos procedimentos de troca de óleo, filtros e juntas de vedação

6.3. Considerando a natureza do objeto, os custos indiretos relacionados ao deslocamento dos veículos oficiais, tais como consumo de combustível, tempo de deslocamento, utilização de servidor/motorista e eventual necessidade de pagamento de diárias, a contratada deverá possuir estrutura de atendimento em local que não gere ônus excessivo à Administração, preferencialmente situada em um raio de até 15 km da sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES.

6.4. O objeto desta contratação deverá ser executado de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.

6.5. As peças fornecidas deverão ser novas, compatíveis com o veículo indicado, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.6. Caso sejam constatados irregularidades, incompatibilidades, defeitos ou execução inadequada dos serviços, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição das peças ou a correção dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Todos os custos relativos ao fornecimento das peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos, transporte e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

6.8. Quando aplicável, as peças fornecidas deverão estar acompanhadas de documentos pertinentes, tais como especificações técnicas, garantia ou outras informações necessárias à comprovação de sua adequação ao objeto contratado.

7.PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após a execução dos serviços, fornecimento das peças autorizadas e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo e liquidação da despesa, conforme prazo estabelecido pela Administração.

7.2. Em caso de irregularidade no material ou documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.

7.3. O pagamento das peças ficará condicionado à apresentação de nota fiscal específica e comprovação de que foram efetivamente fornecidas e aplicadas no veículo, sendo vedado o pagamento de peças não autorizadas pela Contratante.

8.CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor global da proposta, composto pelo valor dos serviços de troca de óleo e manutenção preventiva.

8.3. O valor destinado às peças possui caráter meramente estimativo, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. O pagamento será realizado somente em relação às peças efetivamente necessárias, previamente autorizadas pela contratante, mediante apresentação de orçamento detalhado, comprovação do fornecimento e atesto do fiscal do contrato, respeitado o limite máximo estabelecido. Os valores das peças eventualmente fornecidas deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001.001.0103100502.089 – Manutenção das Atividades Legislativas

- 339030.00000 – Material de Consumo – Ficha 12 (peças e materiais necessários);
- 339039.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 15 (serviços de manutenção).

10. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando se as peças fornecidas e os serviços prestados estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou falhas verificadas no fornecimento das peças ou na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

10.4. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como realizar o agendamento para entrega do veículo e acompanhamento dos serviços, quando necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comprometer-se a fornecer o material e prestar o serviço especializado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento/serviço emitida por este poder.

11.2. Fornecer ferramentas, maquinário, insumos e profissionais qualificados necessários à perfeita execução do contrato.

11.3. Fornecer, quando autorizada pela Contratante, as peças eventualmente necessárias à manutenção corretiva, as quais deverão ser novas, de qualidade

adequada, compatíveis com o veículo indicado e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Apresentar orçamento prévio detalhado das peças e componentes que se fizerem necessários, contendo descrição, quantidade e valores, aguardando autorização formal da Contratante antes da substituição, bem como comprovar a efetiva aplicação das peças faturadas.

11.5. Apresentar relatório técnico detalhado contendo o diagnóstico realizado, os serviços executados, as peças substituídas e as recomendações de manutenção, quando aplicáveis.

11.6. Apresentar, após a execução do objeto, a respectiva Nota Fiscal, bem como os dados bancários para fins de pagamento.

11.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as peças que apresentarem defeitos, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações exigidas, bem como refazer, no mesmo prazo, os serviços executados de forma inadequada, sem ônus para a Contratante.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

11.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.10. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições necessárias para realização do diagnóstico, aprovação do orçamento e autorização da Contratante.

11.11. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, impedimento ou fato superveniente que possa comprometer o regular cumprimento da contratação.

11.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao veículo ou à Administração em decorrência de falha, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de contrato administrativo, em razão da natureza de execução imediata do objeto.

12.2. O objeto deverá ser executado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

13.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar os danos causados.

14. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Caberá ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento das peças e a execução dos serviços, atestar o recebimento do objeto e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade, defeito, incompatibilidade ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-118

Tel.: (27) 3263-1175 ou (27) 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

14.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, inclusive no que se refere à qualidade das peças fornecidas e à adequação dos serviços prestados.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de julho de 2026.

FELIPE BAUSEN BOLDT

Chefe do Departamento de Transportes

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo: 1130/2025 – manutenção preventiva dos veículos

Item	Quant.	Tipo	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	22	litro	Óleo ATF sintético de alta compatibilidade multiveículos (atendendo simultaneamente às normas Toyota Type T-IV		
02	01	und	Filtro de óleo do câmbio automático do Corolla 2012		
03	01	und	Filtro de óleo do câmbio automático do Corolla 2008		
04	01	und	Junta de vedação do cárter do câmbio do Corolla 2012		
05	01	und	Junta de vedação do cárter do câmbio do Corolla 2008		
06	02	serv	Prestação de serviço de troca de óleo e filtros dos câmbios automáticos (limpeza do cárter, substituição dos filtros/juntas e oxigenação do fluido)		

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta: 60 dias;

Despesas inerentes a imposto, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

a) Razão Social da Empresa: _____

b) CNPJ: _____

c) Endereço: _____

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa